



# Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

Lei 5.550

Dá nova redação ao art. 1º da lei 5.148, de 19 de julho de 1992, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 1º da lei 5.148, de 19 de julho de 1992, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de construção situada na confluência do Caminho 8 com Caminho 1, quadra 13, lote 13, em Z-3, MA-3, do loteamento Jardim Aeroporto, de propriedade do Sr. Sebastião de Farias, conforme planta que fica fazendo parte integrante do processado legislativo n. 181/92."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 5 de abril de 1994

Ronaldo Junqueira  
Presidente